

LEI Nº 2.313, de 21 de Outubro de 1.977

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$ 22.000,00 e de outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal - de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

a) em R\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) as seguintes dotações:

8 SETOR DE EDUCAÇÃO

8.3 Parque Infantil

3120.00 Material de Consumo +R\$ 3.000,00

3132.00 Outros Serviços de Terceiros +R\$ 14.000,00

b) em R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte -
dotação:

2 SUPER-EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

3132.00 Outros Serviços de Terceiros +R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei, anulará, parcialmente, em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que mencionam a saber:

a) em R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte -
dotação:

3 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3.1 Assessoria

3111.02 Pessoal Civil-Despesas Variáveis -R\$ 5.000,00

b) em R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a seguinte -
dotação:

6 SERVIÇOS DE FINANÇAS

6.3 Sector de Tesouraria

3111.02 Pessoal CIVIL-Despesas Variáveis -R\$ 6.000,00

c) em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação: